

Presidente

Secretário

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LAMEGO, REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2014, NA SALA DE
REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE LAMEGO**

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, José Fernandes Pereira, Armínio José Teixeira Mendes, Jorge Guedes Osório Augusto, e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

AUSÊNCIAS

Justificada a ausência da senhora Vereadora Marina Castro Sepúlveda do Valle Teixeira, por motivos pessoais.

SECRETARIOU

Assistente Técnico do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Joaquim dos Santos Mateus.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às dezoito horas e trinta minutos e deu de imediato início ao período da ordem do dia.

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: OFICIO EMANADO DA ASSOCIAÇÃO PELA INFÂNCIA E TERCEIRA IDADE DE LAMEGO (APITIL) **(COD. 08)**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 275/08 /14, do senhor Presidente da Câmara, que refere na sequência da notificação da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 26.05.2014, de indeferimento da pretensão que a Associação pela Infância e Terceira de Lamego (APITIL), havia formulado, através do ofício datado de 06.06.2014, veio a mesma entidade,

Presidente

Secretário

através do ofício referenciado em epígrafe, solicitar que o assunto voltasse a ser agendado para (re)apreciação na reunião Camarária de hoje.

A APITIL solicita que a Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de um apoio financeiro no valor de 100.000,00€, através da assunção por parte da Câmara Municipal, junto do Banco Montepio, do pagamento mensal de 1.400.00€, a efetuar durante o período de sete anos, sendo tais pagamentos feitos diretamente pelo Município, a esse banco, por conta da APITIL.

Em contrapartida a APITIL disponibiliza-se a celebrar um protocolo com o Município de Lamego, no âmbito do qual prestaria serviços ao Município, bem como cederia, a título gratuito, quatro carrinhas – duas de quinze lugares e duas de nove lugares, aos domingos, sem motorista e desde que necessárias.

Face ao exposto propõe à Câmara Municipal que delibere sobre o pedido apresentado pela APITIL.

Deliberação: A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, aprovar o pedido apresentado pela APITIL, bem como submeter a apreciação e autorização prévia da Assembleia Municipal a repartição dos encargos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, e dos Senhores vereadores José Fernandes Pereira, Vice-Presidente, Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes e Isolina Augusta Rodrigues Guerra, e o voto contra do senhor Vereador Jorge Guedes Osório Augusto.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votei contra o pedido de empréstimo da APITIL, pela seguinte razão:

O pedido de 100.000,00 € formulado pela APITIL, a pagar diretamente pela Câmara em prestações mensais ao Banco Montepio, para liquidação de um empréstimo a obter por aquela Associação, entendo que o mesmo se traduz na concessão de uma garantia bancária, “carta de conforto”, da Câmara perante o Banco Montepio, o que em minha opinião, contraria a Lei das Finanças Locais, nomeadamente o artigo 49.º, n.º 7.º, alínea a) da lei 73/2013 de 3 de Setembro, pelo que se torna ilegal tal apoio, tendo em conta a vária Jurisprudência do Tribunal de Contas elaborada sobre esta matéria.

Presidente

Secretário

Reconhecendo a importância da APITIL no âmbito da sua atividade social, estaria disponível para votar favoravelmente uma proposta de apoio, repartida pelo mesmo período, no entanto, sujeita a uma análise dos documentos recentemente solicitados à APITIL e após emissão de parecer favorável dos nossos Serviços”.

02-ASSUNTO: MINUTA DO ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE BIGORNE, MAGUEIJA E PRETAROUCA (COD. 52-A)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 275/52-A/14, do senhor Presidente da Câmara que refere o seguinte:

“A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º.

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento administrativo.

É pois, à luz deste novo formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrita a minuta de “Acordo de execução de delegação de competências” a celebrar entre a Câmara Municipal de Lamego e todas as Juntas de Freguesia e União de Freguesias do Concelho de Lamego.

Considerando que o Município de Lamego possui uma extensa área de vias e espaços públicos, para melhor servir a população do concelho;

Considerando que os espaços verdes existentes e o mobiliário urbano que embeleza o espaço público, muito contribuem para o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante;

Considerando que a rede escolar do Município de Lamego é vasta e necessita de constantes intervenções para manter o nível de qualidade e garantir as condições necessárias ao bom desempenho no processo de ensino aprendizagem;

Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Freguesias do concelho de Lamego garantem uma prestação serviços de qualidade às suas

Presidente

Secretário

populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Considerando que a avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Lamego em anos anteriores se revelou francamente positiva;

Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas a), d) e J) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano, da educação e da proteção civil, que as câmaras municipais, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal;

Considerando, ainda, que cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhes estão delegadas por força do disposto no artigo 132.º daquela Lei;

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal, que seja aprovada a minuta deste acordo de execução da União de Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, e submeter à Ex.ma Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

03-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

04-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às dezanove horas e quarenta minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser

Presidente

Secretário

assinada por si e pelo Assistente Técnico do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Joaquim dos Santos Mateus.

O Presidente,

O Secretário